

Pedido Suspensão Poder Familiar	
Pedido Destituição Poder Familiar	
Pedido de Extinção da Ação	
Memoriais Orais	
Memoriais Escritos	
Decisões Intermediárias	
Sentenças Procedentes	
Sentenças Improcedentes	
Visitas a Abrigos	
Visitas a Conselhos Tutelares	
Acompanhamento de Processos	
Apelações	
Agravos de Instrumento	

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES – NAECA
ATO INFRAACIONAL
MÊS -
NAECA DE -
PROCEDIMENTOS DE CONHECIMENTO:**

ATIVIDADES	NÚMERO
Atendimentos	
Encaminhamentos	
Audiências de Apresentação	
Audiências de Continuação	
Audiências NAECA	
Reuniões	
Adolescentes Atendidos no CIAA	
Familiars dos Adolescentes atendidos CIAA	
Defesa Prévia	
Pedido de Desinternação Oral	
Pedido de Desinternação Escrito	
Pedidos de Remissões Simples	
Pedidos de Remissões c/c Medida	
Pedido de Aplicação de Medida Protetiva	
Internações Provisórias Mantidas	
Desligamento de Internação Provisória	
Arquivamentos	
Habeas Corpus	
Alegações Finais Orais	
Alegações Finais Escritas	
Petições Intermediárias	
Petição de Incidente de Insanidade Mental	
Pedido de Reconsideração de Despacho	
Agravo Retido	
Sentença Improcedência Representação	
Sentença Procedência Representação	
Decisões Intermediárias	
Sentença de Remissão	
Sentenças aplicação MSE meio Aberto	
Sentenças aplicação MSE meio Semiaberto	
Sentenças aplicação MSE meio fechado	
Sentenças de Extinção da Ação	
Sentenças de Prescrição	
Sentenças Diversas	
Acórdão Procedente	
Acórdão Improcedente	
Apelações	
Contra Razões de Apelações	
Agravo de Instrumento	
Embargos de Declaração	

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

ATIVIDADES	NÚMERO
Atendimentos	
Encaminhamentos	
Audiências de Execução	
Manifestações Orais em Audiência	
Pedidos de Audiência de Justificação	
Pedidos de Progressão de Medida	
Pedido de Renovação de Diligência	
Pedido de Novo Relatório Interdisciplinar	

Pedido de Juntada de Documentos	
Pedido de Tratamento de Desdregadição	
Pedido Aplicação Medida Protetiva	
Pedido Extinção	
Pedido Prescrição	
Pedidos Intermediários	
Pedidos Diversos	
Pedido de Incidente de Sanidade Mental	
Reuniões	
Visitas Realizadas	
Adolescentes Atendidos no Juizado	
Adolescentes Atendidos nas Visitas	
Habeas Corpus	
Sentenças de Progressão de MSE	
Sentenças de Regressão de MSE	
Sentenças Aplicação de Internação-Sanção	
Sentenças de Substituição de MSE	
Sentenças Encerramento da Execução MSE	
Pedido de Reconsideração de Despacho	
Decisões Diversas	
Agravo de Instrumento	
Apelações	
Embargos de Declaração	

EXTRATO DE CONTRATO

Nº004/2009

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação pelo Art.24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93(Processo nº 2009/58775)
Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará(CNPJ/MF nº34.639.526/0001-38) e Lino Car-Solino da Costa Martins(CNPJ/MF nº 04.479.133/0001-43)

Objeto: Prestação de serviço de concerto mecânico e de lanternagem (funilaria) e pintura.

Vigência: 18/03/2009 a 17/03/2010

Valor: R\$ 7.850,00(Sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 30 0101 03 122 0125 4534 339039-131464

Fonte do Recurso: 01

Foro: Comarca de Belém-Pará

Data da Assinatura: 18/03/2009

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Roberto Figueiredo Cardoso

Endereço do Contratado: Av. Alcindo Cacela nº3775 Condor Belém-Pará Cep: 66.065-050

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: Nº005/2009

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação pelo Art.24, inciso X, da Lei Federal nº8.666/93(Processo nº2009/ 42448)
Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ/MF Nº34.639.526/0001-38) e Catavento Refrigeração e Serviços Gerais Ltda (CNPJ/MF Nº03.534.028./0001-05)

Objeto: Prestação de serviços de concerto e manutenção corretiva com fornecimento de material.

Vigência: De 18/03 a 17/06/2009

Valor:R\$ 4.570,00(Quatro mil quinhentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 30101 03 091 1278 6118-339039

Fonte de Recurso: 01

Foro:Comarca de Belém- Pará

Data da Assinatura: 18/03/2009

Ordeador Responsável: Dr. Antônio Roberto Figueiredo Cardoso

Endereço do Contratado: Tv. do Chaco nº 1336 Marco Belém-Pará Cep: 66085-080

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Data de admissão: 24.03.2009.

Cargo: Controlador de serviços públicos.

Contratado: Marcos Aurélio Brito Nascimento.

Ordenador de despesa:Dr. Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior.

Data de admissão: 23.03.2009.

Cargo: Auxiliar em regulação de serviços públicos.

Contratado: Elaine Figueiredo da Silva.

Ordenador de despesa:Dr. Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior.

Data de admissão: 23.03.2009.

Cargo: Auxiliar em regulação de serviços públicos.

Contratado: Iraneide de Souza Vaz.

Ordenador de despesa:Dr. Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior

Data de admissão: 24.03.2009.

Cargo: Controlador de serviços públicos.

Contratado:Antonio Augusto Câmara Monteiro.

Ordenador de despesa:Dr. Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior.

Data de admissão: 24.03.2009.

Cargo: Controlador de serviços públicos.

Contratado:Paulo Sergio Cordeiro.

Ordenador de despesa:Dr. Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior.

Data de admissão: 24.03.2009.

Cargo: Auxiliar em regulação de serviços públicos.

Contratado:Mucio Sousa Junior.

Ordenador de despesa:Dr. Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior

Data de admissão: 24.03.2009.

Cargo: Auxiliar em regulação de serviços públicos.

Contratado:Vanilda Carneiro de Brito.

Ordenador de despesa:Dr. Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior

Data de admissão: 24.03.2009.

Cargo: Auxiliar em regulação de serviços públicos.

Contratado:Márcia Simone Monteiro de Melo.

Ordenador de despesa:Dr. Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior

**JULGAMENTO
PROCESSO Nº 2009/74407 - SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: SINDICÂNCIA DESTINADA A APURAR OS
FATOS NARRADOS**

Considerando o envio à essa Diretoria Geral do Relatório Conclusivo do Processo de Sindicância Administrativa, cuja conclusão se refere ao arquivamento do procedimento administrativo, com fulcro no inciso I, do art. 201 da lei nº 5.810/94;

Considerando, que o julgamento desta Diretoria Geral da ARCON, com fundamento no art. 224, RJU/1994, acatará o relatório da Comissão de Sindicância, salvo quando contrário às provas dos autos;

Considerando o teor do TERMO DE ENCERRAMENTO (Conciliação) suscrito pelas partes envolvidas diretamente na Sindicância,

Considerando o texto integral do art.223, §1º, da Lei nº 5810/94, que diz o seguinte: "A autoridade julgadora proferirá a sua decisão, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo";

RESOLVE:

Acatar, na íntegra, o relatório final do procedimento da Comissão de Sindicância responsável por apurar os fatos narrados no Processo nº. 2008/494750, de 05/11/08, determinando o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, com espeque no inciso I, do art. 201 da lei nº 5810/94 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará.

Belém, 26 de março de 2009.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Diretor Geral - ARCON- PA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO**



**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009
PROCESSO N.º 2009/32789**

Homologo o objeto da presente licitação e autorizo a emissão de PRD e sua respectiva nota de empenho, em favor da empresa vencedora VENEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, conforme adjudicação constante em Ata de Sessão Pública realizada no dia 24 de março de 2009, pelo melhor lance de R\$: 46.950,00 (Quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), cujo objeto é a aquisição e instalação de mini splits para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo do Pará.

Belém (PA), 25 de março de 2009

ANA CLÁUDIA DUARTE CARDOSO

Secretária de Estado de Governo do Pará